



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.899, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

*"Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, o banco de minutas padronizadas de editais, termos de referência, termos de contratos padronizados e demais documentos, com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, e dá outras providências."*

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19, inciso IV da 'Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o banco de minutas padronizadas de editais, termos de referência, termos de contratos padronizados e demais documentos, com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**Parágrafo único:** A existência de minutas padronizadas não impede a utilização do banco de minutas de padronização do Governo Federal, nos termos do inciso IV, do artigo 19, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As minutas padronizadas serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial.

**Art. 3º** - Fará parte do banco de minutas padronizadas, desde que aprovadas pela Assessoria Jurídica e Controle Interno:

II - As produzidas em licitações anteriores, escoimadas do texto cláusulas específicas;

8

m



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**II** - As produzidas pelo Agente de Contratações, auxiliado pela Equipe de Apoio;

**III** - modelos de documentos produzidos por outros órgãos públicos ou por empresas especializadas em licitações e contratos.

**Art. 4º** - A existência de minutas padronizadas não impede a elaboração de minutas específicas, para o atendimento de situações distintas.

**Art. 5º** - Eventuais alterações das minutas padronizadas terão o mesmo tratamento previsto neste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 03 de janeiro de 2024.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

**Registrado e Publicado no Departamento de Administração**

**ANTONIO WAISS**  
Diretor Dep. Adm.